



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa através de processo licitatório modalidade **REGISTRO DE PREÇO**:

Descrição
AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA.

Justificamos nosso pedido para a eventual aquisição de concreto usinado para diversas manutenções em unidades de ensino da rede municipal de Itajaí, tendo em vista que este tipo de concreto contém resistências diversas e é utilizado na construção, manutenção e reparo de estruturas, pisos e contrapisos, calçadas entre outros serviços menores necessários que venha a surgir com uso e desgaste das edificações de ensino do município, o que torna o objeto licitado uma aquisição de caráter prioritário e necessário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão às contas de recursos municipais para exercício 2022 previstos para **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA Nº 169**.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESTIMATIVA, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA.

4.1. Itens e Valores de Referência.:

- 4.1.1. Buscando manter a competitividade e exequibilidade do certame;
- 4.1.2. Considerando o dever da administração em respeitar o orçamento e o erário público, resolve-se;
- 4.1.3. Utilizar como referência o preço com base nos insumos e coeficientes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/SC 10/2021 da Caixa Econômica Federal.
- 4.1.4. Todo o material fornecido deverá estar de acordo com a NBR 12655 e NBR 7212.

ITEM	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	250 m ³	62423 - CONCRETO USINADO MPA 20, TIPO FCK BOMBEÁVEL – SINAPI INSUMOS 39849	R\$ 464,77	R\$ 116.192,50
2	300 m ³	62424 - CONCRETO USINADO MPA 25, TIPO FCK BOMBEÁVEL – SINAPI INSUMOS 1527	R\$ 436,12	R\$ 130.836,00
3	250 m ³	62425 - CONCRETO USINADO MPA 30, TIPO FCK BOMBEÁVEL – SINAPI INSUMOS 38464	R\$ 471,52	R\$ 117.880,00
			VALOR TOTAL	R\$ 364.908,50

- Para critério de julgamento será considerado o menor valor por item;
- O valor necessário para aquisição desses materiais é de R\$ 364,908,50 (Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

5. PRAZO/ ENTREGA/ PAGAMENTO.

5.1. A entrega do produto será de forma parcelada e deverá ser feita em até 48 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) previamente assinada;

5.2. O material será entregue em lugar e horário previamente solicitado ao contratado, ficando sob sua responsabilidade as despesas de transporte, carga, descarga e fretes. Não haverá cota mensal para a compra dos mesmos;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias a contar do recebimento do material e emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato;

5.4. A prestação do serviço terá validade de 12 meses a partir da assinatura da ATA de registro de preço;

5.4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula 5.6. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível ao objeto deste certame licitatório. Além das informações atinentes ao licitante (qualificação), o atestado deverá conter claramente: a razão social, o endereço, CNPJ, contato telefônico e assinatura do representante legal do tomador de serviços.

b) Declaração que disponibilizará os materiais de acordo com as NBR 12655 e NBR 7212.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações exigidas.

7.2. A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela

exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato;

7.3. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

7.4. A cada entrega a Secretaria Municipal de Educação poderá exigir relatório de ensaio da massa por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas NBR ISO/IEC, com as especificações exigidas no item 3, (Caberá a contratada disponibilizar o laboratório e arcar com todos os custos envolvidos).

7.5. A contratada deverá obedecer ao cronograma e programação disposta pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer, quando necessárias, alterações sem prévio aviso;

7.6. Todos os riscos e despesas relacionados à entrega dos materiais/equipamentos, bem como a descarga do mesmo no local de entrega, serão de competência da contratada;

7.7. Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento do material;

7.8. A Contratada obriga-se a comunicar à Secretaria Municipal de Educação, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

7.9. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio do município, aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente Pregão;

7.10. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.12. Quando solicitado pela Secretaria de Educação, a licitante vencedora deverá apresentar laudos de laboratórios especializados que comprovem que o material está de acordo com a NBR 12655 e NBR 7212.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.4. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

8.5. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto fornecido;

8.6. Informar a contratada vencedora, quais os procedimentos para a correta prestação dos serviços, assim como quaisquer outras alterações no decorrer do contrato;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; confeccionar o relatório de prestação de serviços; atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega efetiva do objeto, fiscalizar os equipamentos e métodos utilizados no serviço, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.8. A Contratante terá o direito de recusar todo e qualquer material utilizado que não estejam adequados para a prestação dos serviços;

8.9. Compete também ao MUNICÍPIO, solicitar o afastamento do profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no desenvolvimento dos serviços;

9. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itajaí e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Itajaí. Os serviços deverão ser realizados por empregados da contratada, qualificados e treinados para a execução da tarefa, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, devendo a contratada supervisionar os serviços, fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e observar as normas de segurança do trabalho.

A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

Será designado para acompanhar e fiscalizar este processo licitatório o servidor, ANDERSON RODRIGUES, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR;

Itajaí, 17 de dezembro de 2021.

ANDERSON RODRIGUES

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR